



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8143/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35827/2024
BB: 1053584

EDITAL

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, ora representado pelo Secretário Municipal Antônio Adriano Altieri, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS (SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) DA PRAÇA DE PEDÁGIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, SENDO 04 (QUATRO) VIAGENS DIÁRIAS (IDA E VOLTA), 07 (SETE) DIAS/SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI VIGENTE**, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais documentos EM ANEXO**, considerando a requisição nº 2697/2024, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA.

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 10 de Setembro de 2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS COM BASE NO VALOR **TOTAL DO LOTE ÚNICO** QUE ESTIVER EM DISPUTA.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Gerência de Licitações da Secretaria de Planejamento e Finanças, situada na Rua São Bento, 840 - Centro - Araraquara/SP ou pelo e-mail edital@araraquara.sp.gov.br.

A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em licitacoes-e2.bb.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

O procedimento desta licitação observará a seguinte ordem: 1º) Fase de apresentação de propostas; 2º) Fase de julgamento das propostas; 3º) Fase de apresentação e análise da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta, com respectivo julgamento; 4º) Fase de recursos; 5º) Fase de homologação.

01. DO OBJETO

01.01. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS (SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) DA PRAÇA DE PEDÁGIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, SENDO 04 (QUATRO) VIAGENS DIÁRIAS (IDA E VOLTA), 07 (SETE) DIAS/SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI VIGENTE.

01.02. O objeto desta licitação é composto por 1 LOTE, com 1 ITEM e preço estimado de **R\$ 314.666,67 (Trezentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, o qual está descrito no Termo de Referência.

01.02.01. Não serão aceitas propostas com preço acima do estimado para o lote.

01.03. O orçamento total estimado para esta licitação é de R\$ 314.666,67 (Trezentos e quatorze mil, seicentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

2050 - 36.04.3.3.90.39.26.782.0104.2.248.01.4000003

03. DA LEGISLAÇÃO

03.01. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais, onde os decretos municipais poderão ser consultados no sítio eletrônico do município www.araraquara.sp.gov.br:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 13.414/2023;
- Decreto Municipal nº 13.415/2023;
- Decreto Municipal nº 13.416/2023;
- Decreto Municipal nº 13.420/2023;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

03.02. Outras leis e outros decretos relacionados a licitações e contratações públicas, ainda que não citados acima, também regem esta licitação e o contrato dela decorrente, não sendo permitida a alegação de desconhecimento, conforme o art. 3º do Decreto-lei nº 4.657/42.

03.03. As situações não expressamente tratadas neste edital ou em seus anexos são regidas pelas normas legais e regulamentares de licitações e contratações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

04. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Gerência de Licitações, denominados "Pregoeiros" conforme art. 8º, § 5º da Lei Federal 14.133/2021, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

04.04. Sem prejuízo de eventual substituição independentemente de aviso prévio, o Pregoeiro designado para esta licitação é o(a) Sr. Edson Santos da Silva.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

05.01.01. O licitante, desde que sua habilitação permita, poderá participar da disputa de tantos lotes quanto forem de seu interesse.

05.02. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e legislação aplicável.

05.03. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

05.03.01. O licitante também é responsável pelo funcionamento dos equipamentos e dos serviços que utilizará para acessar o sistema e participar da licitação.

05.04. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema do Banco do Brasil S/A e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

05.05. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

05.06. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

05.07. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

05.07.01. A obtenção de tratamento favorecido fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

05.07.02. Para obterem o tratamento favorecido, as licitantes que se encontrarem na condição de Empresa de pequeno porte e micro empresa, deverão apresentar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

declaração constante no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPRESA.

05.08. Não poderão disputar esta licitação:

05.08.01. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

05.08.02. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

05.08.03. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

05.08.04. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

05.08.05. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

05.08.06. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de concorrendo entre si;

05.08.07. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

05.08.08. agente público do órgão ou entidade licitante;

05.08.09. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

05.09. O impedimento de que trata o item 05.08.04. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

05.10. A vedação de que trata o item 05.08.08 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

05.11. Será admitida a participação de consórcios, observadas as seguintes disposições:

05.11.01. Impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;

05.11.02. Apresentação dos documentos exigidos no item Habilitação por parte de cada consorciado.

05.11.03. Cumprimento dos demais requisitos legais, especialmente aqueles estabelecidos pelo art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

05.12. A composição do consórcio deverá contemplar:

05.12.01. O objeto da constituição do consórcio para a mesma finalidade do objeto do presente Edital;

05.12.02. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual constem, em cláusulas próprias:

05.12.02.01. A indicação da empresa líder, que deverá atender às condições legais de liderança; quando houver associação entre empresa brasileira e outra do exterior, a liderança deverá caber a empresa brasileira;

05.12.02.02. Compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

05.12.02.03. Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;

05.12.02.04. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Obras.

05.13. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores;

05.13.01. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar, na habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

06. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.01.01. A Administração Pública Municipal não detém o poder de ingerir na gestão do sistema e de alterar as regras de acesso ao sistema, de funcionamento e de validade de chaves e senhas.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, **atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.**

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

06.10. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

07.01. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

07.02. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na plataforma do Banco do Brasil licitacoes-e2.bb.com.br, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

07.03. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

07.03.01. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

07.03.02. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

07.03.03. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

07.03.04. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

07.03.05. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

07.04. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

07.05. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

07.05.01. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

07.05.02. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

07.06. A falsidade da declaração de que trata os itens 07.03 ou 07.05 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

07.07. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

07.08. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

07.09. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

07.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

07.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

07.11.01. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

07.11.02. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

07.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

07.12.01. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

07.12.02. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

07.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 07.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

07.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

07.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

08. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

08.01. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha de identificação do licitante.

08.01.01. As propostas deverão ser apresentadas com base no valor **total do lote** que estiver em disputa.

08.02. O licitante deverá clicar na opção "incluir proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

08.03. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO", as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.

08.04. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

08.04.01. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

08.05. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

08.06. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

08.07. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

08.08. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

08.09. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em prazos e quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

08.09.01. O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo o licitante indicar prazo superior.

08.10. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

08.10.01. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e §2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

08.11. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

09.01. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

09.02. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

09.03. A disputa será iniciada de forma automática, sendo dispensada a necessidade de o pregoeiro estar *on line* durante a disputa. O sistema não vai suspender a disputa por ausência do pregoeiro.

09.04. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do Pregoeiro.

09.05. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

09.06. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO** e os lances deverão ser ofertados pelo preço **TOTAL DO LOTE**.

09.07. O modo de disputa desta licitação será o **ABERTO**, por meio do qual os licitantes poderão apresentar suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos decrescentes, observando o horário da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

09.08. Para obter a melhor proposta, o licitante deverá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

09.08.01. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

09.09. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$1.400,00** (Um mil e quatrocentos reais).

09.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

09.11. O modo de disputa **ABERTO** observará as seguintes regras:

09.11.01. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

09.11.02. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

09.11.03. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

09.11.04. Após a definição da melhor proposta, não haverá reinício da disputa aberta para a definição de demais colocações (art. 56, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21).

09.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

09.13. Sem prejuízo do disposto no item 9.10, o licitante não poderá ofertar lances de mesmo valor ou de valor superior ao que já foi por ele próprio ofertado (o sistema não permite). Prevalecerá o lance que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

09.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

09.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

09.16.01. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

09.16.02. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

09.16.03. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

09.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

09.17.01. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

09.17.02. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.17.03. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

09.17.04. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

09.17.05. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

09.18. Após a obtenção da melhor proposta e a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09.19. Eventuais empates serão dirimidos segundo a regra do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.01. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta, a qual consistirá em verificar a adequação da proposta ao objeto da licitação e aos preços esperados para contratação.

10.01.01. Nesta fase também será analisado se o licitante cumpriu as regras de apresentação de proposta indicadas neste edital, especialmente no item 7.

10.01.02. O preço considerado para julgamento da proposta será aquele obtido ao final da disputa e da negociação, conforme as regras do item 9, e todos os demais elementos serão verificados, analisados e julgados na proposta inicial cadastrada pelo licitante no início do procedimento licitatório (item 7).

10.02. A proposta sob julgamento será **DESCLASSIFICADA** se:

10.02.01. contiver vícios insanáveis;

10.02.02. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou não contiver os elementos exigidos para apresentação da propostas;

10.02.03. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.02.04. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.02.05. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.03. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.03.01. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.03.01.01. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.03.01.02. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.04. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.05. Se a proposta sob julgamento for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observado o procedimento de negociação e de julgamento.

10.07. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.08. Se constatado que a proposta está em conformidade com o objeto da licitação, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

o preço esperado para a contratação e com os critérios de julgamento, a proposta será aceita e o licitante será notificado para formalizar sua proposta final com o preço vencedor da disputa na mesma oportunidade em que deverá apresentar seus documentos de habilitação (item 11), sob pena de multa de 10% do preço vencedor da disputa e desclassificação.

10.08.01. Caso o custo global do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar a proposta acompanhada de planilha com os respectivos preços adequados ao valor vencedor da disputa, sob pena de multa de 10% do preço vencedor da disputa e desclassificação.

10.08.02. Erros no preenchimento da planilha, neste momento, não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

10.08.02.01. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.08.02.02. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.08.02.03. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.01. Quando uma proposta for aceita, iniciar-se-á a fase de habilitação, na qual o pregoeiro verificará se o licitante autor dessa proposta atende às condições de participação no certame e de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, segundo as regras abaixo.

11.02. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, segundo os termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.03. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

11.04. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período nas situações elencadas abaixo:

11.04.01. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

11.04.02. a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste edital.

11.05. Será permitida a participação de consórcio de empresas, conforme as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.05.01. A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.06. Será verificado se o licitante apresentou declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **ANEXO III**

11.07. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). **ANEXO IV OU IV.A**

11.08. Será verificado se o licitante apresentou declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte ou de reenquadramento, quando for o caso. **ANEXO V**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

11.09. Será verificado se o licitante apresentou declaração de inexistência de fato impeditivo. **ANEXO VI**

11.10. Será verificado se o licitante apresentou junto a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **ANEXO VII**

11.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **ANEXO VIII**

11.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.12.01. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, Lei 14.133/21):

11.13.01. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.02. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.14.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.14.01.01. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.14.01.02. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.14.01.03. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.14.01.04. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.14.01.05. Cópia dos documentos dos sócios ou do representante legal (RG e CPF);

11.14.02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.14.02.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.14.02.02. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

11.14.02.03. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL (Débitos Inscritos) e MUNICIPAL (Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

11.14.02.04. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.14.02.05. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.14.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.14.03.01. Certidão negativa de falência ou no caso de empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

11.14.03.02. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados ou, publicado em Diário Oficial ou jornal, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento;

11.14.03.02.01. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.14.03.02.02. Os documentos referidos no item 10.05.01, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.14.03.02.03. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946;

11.14.03.03. Os licitantes deverão possuir patrimônio líquido de, no mínimo, **R\$ 31.466,67**, equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

11.14.03.04. Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas será exigida a comprovação de que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, **R\$ 34.613,33** o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.14.03.05. A empresa deverá apresentar as fórmulas dos itens

11.14.03.05.01. e 11.14.03.05.02., devidamente assinadas pelo sócio e pelo contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG=Índice de Liquidez Geral

ISG=Índice de Solvência Geral

ILC=Índice de Liquidez Corrente

IE=Índice de Endividamento

11.14.03.05.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.14.03.05.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70** (setenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

11.14.04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OPERACIONAL

11.14.04.01. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

11.14.05. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

11.14.06. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos de habilitação fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.14.06.01. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria de Planejamento e Finanças, para regularização da documentação.

11.14.06.02. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

11.14.06.03. não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro declarará a inabilitação e examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, observando a ordem de classificação, até encontrar uma proposta aceitável que tenha sido apresentada por licitante considerado habilitado.

11.16. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.16.01. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.17. Declaração de que, caso se sagre vencedora do certame, apresentará indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços ora licitados, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica responsáveis pelos trabalhos, acompanhado do anexo XIII do edital.

12. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.01. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será de acordo com o item 11.14.06 e seus subitens.

12.02. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

13.01. Os valor estimado do certame é de R\$ 314.666,67 (Trezentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo os total máximo para o lote único e para fins de aceitação de proposta:

● R\$ 314.666,67 (Trezentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o LOTE ÚNICO, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

14.01. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.01.01. As impugnações e pedidos de esclarecimento serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) responsável pelo certame no prazo estabelecido.

14.01.02. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.02. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.02.01. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.03. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.04. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.05. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.06. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.06.01. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.06.02. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

14.06.03. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.07. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.08. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.09. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

14.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.01. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade do procedimento licitatório, os autos do processo licitatório serão remetidos à deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.

15.02. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.

15.03. A competência do agente público para a homologação é concedida por meio de Decreto Municipal, que pode ser consultado no site <https://legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>;

15.04. Os atos serão publicados conforme a disciplina da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.01. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decadência do direito à contratação e multa de 10% do valor total do contrato que seria firmado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.02. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.02.01. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.02.02. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.03. O contrato será assinado por meio de assinaturas manuscritas ou eletrônicas e será disponibilizado em meio eletrônico.

16.04. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para a contratação de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência e neste edital, com a indicação dos respectivos licitantes vencedores, descrição do(s) item(ns), quantidades, preço e demais condições.

16.05. O contrato, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante sua vigência.

16.06. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observadas as regras de julgamento de proposta e de habilitação.

17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. RESUMO DO CONTRATO.

17.01. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei.

17.02. A gestão do contrato será feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS por meio do setor de gerência contratual, bem como pelo fiscal designado para o contrato.

17.02.01. A gestão e a fiscalização do contrato estão regulamentadas no Decreto Municipal nº 13.414/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

17.04. Uma vez provocado, o contratado deverá executar o serviço no prazo descrito no Termo de Referência, contados em dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviço ou outro instrumento hábil nos termos ao art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21.

17.04.01. Após a conclusão das atividades de uma ordem de serviço emitida, a empresa comunicará por meio eletrônico o fiscal do contrato do término do serviço. O serviço será inspecionado pelo fiscal do contrato para avaliar a conformidade ou não conformidade do serviço realizado, bem como a conformidade ou não conformidade dos materiais empregados. Se houver alguma não conformidade, o fiscal deverá comunicar de imediato a empresa contratada para a realização das medidas necessárias para o serviço adquirir o status de conformidade.

17.06. Para conhecimento das demais obrigações e características contratuais, o licitante deve verificar os anexos deste edital, especialmente o Termo de Referência e a minuta contratual.

17.07. Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, o contratado poderá, por meio de requerimento específico, solicitar reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

17.07.01. Considera-se data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação.

17.07.02. O contratado deverá apresentar o requerimento de reajuste dentro dos 30 dias seguintes ao encerramento dos 12 meses mencionados no item 17.11 ou do período de 12 meses seguintes ao reajuste anterior, do contrário decairá do direito de reajuste de preços referente ao período.

17.07.03. Quando a aplicação do índice de reajuste beneficiar o contratante, observado o interstício dos 12 meses mencionados no item 17.11 ou do período de 12 meses seguintes ao reajuste anterior, o preço deverá ser reajustado.

17.07.03.01. O direito de reajuste de preços em benefício do contratante não está sujeito a decadência.

17.08. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos dos artigos 124 e ss. da Lei 14.133/21.

17.08.01. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A entrega e/ou prestação dos serviços será executada no prazo descrito no Termo de Referência e as atividades deverão ser iniciadas imediatamente à partir da ordem de serviço dada à empresa e no horário informado pela contratante.

18.2. A CONTRATADA deverá cumprir com o horário estipulado e cronograma de diárias, previamente planejadas, conforme Termo de Referência.

18.3. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o veículo em uso, por outro igual, ou mesmas características pré-estabelecidas no Termo de Referência em caso de quebra, reparos, ou qualquer outra circunstância que retire o veículo de circulação, a fim de evitar quaisquer prejuízos ao cumprimento das demandas e cronograma de diárias contratadas.

18.4. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços, deverá ser emitida após o fechamento do período (01 à 30 ou 31) de cada mês, com relatório de medição dos serviços de transporte e todos os documentos necessários para comprovação de regularidades fiscais, bem como Relatório de Conectividade Social, GECIF/GEFIP informando o tomador dos serviços, informando os nomes dos funcionários, declaração com nome dos funcionários e posto onde prestou os serviços no período, Folha de Pagamento, Guias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

comprovantes de recolhimentos INSS, FGTS, GPS entre outras que forem necessárias no ato do recebimento das mesmas pelo setor solicitante dos serviços e de acordo com as normas do Edital.

- 18.5.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total do produto licitado, desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 19.1.** O pagamento, será feito em tempo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega de cada nota fiscal fatura.

- 19.1.1.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida à contar da notificação para a correção, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

- 19.2.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, sendo o valor do principal atualizado através do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

- 19.3.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica do comprovante de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

- 19.4.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

- 19.5.** A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de Araraquara;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Folha de Medição dos Serviços;
- g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

19.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

19.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

19.6. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

19.7. A não apresentação das guias de recolhimento fiscais, previdenciários e fundiários dos trabalhadores vinculados à execução deste contrato impede o pagamento até a comprovação da regularização dos recolhimentos.

19.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO xxx.

19.9. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da CONTRATANTE, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.01.01. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.01.02. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.01.02.01. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.01.02.02. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.01.02.03. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.01.02.04. deixar de apresentar amostra;

20.01.02.05. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.01.03. Sem justificativa aceita pela Administração Pública, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.01.04. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.01.05. fraudar a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

20.01.06. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.01.06.01. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.01.06.02. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.01.06.03. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.01.07. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.01.08. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

20.01.09. atrasar ou omitir na entrega dos bens;

20.01.10. fornecer em desacordo com a requisição e com as regras do certame.

20.02. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.02.01. advertência;

20.02.02. multa;

20.02.03. impedimento de licitar e contratar e

20.02.04. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.03. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.03.01. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.03.02. as peculiaridades do caso concreto

20.03.03. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.03.04. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.03.05. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.04. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, conforme o momento da prática da infração e a fase em que o procedimento licitatório se encontre, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.04.01. Ressalvadas as situações que tiverem regra distinta: quando ainda não finalizada a disputa de preços, a base de cálculo das multas será o valor estimado para o contrato, considerado como tal aquele indicado no item 13; depois de finalizada a disputa de preços e antes da homologação da licitação, a base de cálculo das multas será o valor obtido após a disputa de preços, considerado como tal aquele obtido depois da negociação do preço com detentor da melhor proposta; a partir da homologação da licitação, a base de cálculo das multas será o valor do contrato, considerado como tal aquele indicado na adjudicação ou, se modificado posteriormente, aquele que estiver vigente para o negócio jurídico.

20.04.02. Para as infrações previstas nos itens 20.01.01, 20.01.02 e 20.01.03, a multa será 10%.

20.04.03. Para as infrações previstas nos itens 20.01.04, 20.01.05, 20.01.06, 20.01.07, 20.01.08, 20.01.09 e 20.01.10, a multa será de 15%.

20.05. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.06. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.07. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.01.01, 20.01.02 e

20.01.03, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

20.08. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.01.04, 20.01.05, 20.01.06, 20.01.07, 20.01.08, 20.01.09 e 20.01.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.01.01, 20.01.02 e 20.01.03 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.09. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.01.03, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.01. No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução do contrato, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (artigo 98).

21.01.01. Deverá a garantia prestada ter seu prazo de vigência de 3 (três) meses além do prazo de vigência do contrato.

21.02. A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

21.03. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

21.04. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

21.04.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

21.04.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

21.04.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

21.04.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado.

21.05. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

21.05.01. Caso fortuito ou força maior;

21.05.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público.

21.06. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de vigência contratual, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

21.07. Quando o licitante vencedor optar pela modalidade seguro-garantia, haverá o prazo improrrogável de 1 (um) mês, contado da convocação para assinatura do contrato, para a prestação da garantia, conforme o §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

21.07.01. Para utilizar este prazo, o licitante deve informar à Administração de sua intenção para que não se caracterize a infração prevista no item 20.01.03.

21.07.02. O contrato não poderá ser assinado sem que a garantia tenha sido prestada.

21.08. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo e integral do objeto, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas nos termos previstos no Edital e seus anexos.

21.08.01. Quando o contrato for executado em parcelas, o recebimento definitivo de parcelas requisitadas não dará ensejo à liberação ou restituição da garantia.

21.09. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA

22. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

22.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.01. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.02. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.03. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.

23.04. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.05. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.06. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

23.07. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

23.08. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.08.01. Em caso de divergência entre este edital e leis ou decretos, bem como em caso de omissão no edital, prevalecerão as leis e os decretos.

23.09. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento e Finanças, no endereço e telefone apresentados no preâmbulo deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.araraquara.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO IV.A: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI;

ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO X: MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI : PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO XII: MATRIZ DE RISCO.

Araraquara, 21 de agosto de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

ITEM 1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS (SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) DA PRAÇA DE PEDÁGIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, SENDO 04 (QUATRO) VIAGENS DIÁRIAS (IDA E VOLTA), 07 (SETE) DIAS/SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI VIGENTE.

1.1 - SECRETARIA: MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA / COORDENADORIA EXECUTIVA DE PEDÁGIO E TERMINAIS / PEDÁGIO MUNICIPAL DE BUENO DE ANDRADA.

ITEM 2 – Para a prestação dos serviços citados no Item 1 deste Termo de Referência, a empresa vencedora deverá disponibilizar veículo com motorista conforme descrição a seguir;

2.1 – A contratada deverá dispor de veículo tipo passeio, com motorista, mínimo 05 lugares, máximo 04 (Quatro) anos de uso, com todos os equipamentos de segurança, revisões e documentações em dia / ordem, combustível independente (Flex) para o transporte dos servidores públicos municipais da Praça de Pedágio do Distrito de Bueno de Andrada, 07 dias/semana, incluindo Sábados, Domingos, Feriados, Pontos Facultativos e Recurso de Final de Ano, sendo 04 viagens diárias (ida e volta) Araraquara-SP – Distrito de Bueno de Andrada – SP e vice-versa, nos horários informados, conforme item 4 e seus subitens;

2.2 – A contratada deverá fornecer funcionários (motoristas) suficiente para atender a demanda, organizando escala de trabalho de acordo com as normas trabalhistas;

2.3 – Deverá obrigatoriamente estar regular mediante os órgãos fiscalizadores (Municipal, Estadual e Federal);

2.4 – Deverá apresentar ao responsável pela fiscalização do contrato, no fechamento do período (01 à 30 ou 31) de cada mês, cópia do controle de bordo diário, informando data, horário, Km (início) e (Km) Final após encerramento das atividades do transporte de funcionários de cada turno (ida e volta);

2.5 – Em casos de problemas com o veículo, quando estiver em trânsito realizando as viagens (Araraquara - SP à Bueno de Andrada - SP e vice-versa), impedindo a continuidade das atividades, a empresa deverá ter veículo reserva para ser substituído imediatamente durante o serviço e pelo tempo em que o mesmo estiver em manutenção;

2.6 – O veículo que transportará os funcionários da Praça de Pedágio de Bueno de Andrada, deverá estar com identificação da empresa ou à serviço do Município de Araraquara.

ITEM 3 – Dos funcionários (Motoristas) que serão responsáveis por transportar os funcionários (Servidores Públicos Municipais) Agentes de Arrecadação da Praça de Pedágio.

3.1 – Os motoristas deverão estar com todas as suas documentações em dia, inclusive cursos obrigatórios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

específicos (Sest/Senat) para a realização das atividades de transporte de pessoal;

3.2 – Os funcionários (Motoristas) que realizarão as atividades de transportes dos Agentes de Arrecadação da Praça de Pedágio, deverão estar uniformizados e com crachá de identificação da empresa.

3.3 – A Empresa contratada deverá arcar com todas as despesas / custas necessárias para a realização das atividades de transporte de funcionários da Praça de Pedágio, bem como salário de seus funcionários, encargos e demais benefícios que lhes dão direito;

3.4 – A Empresa contratada também deverá incluir em seu custo, seguro coletivo contra acidentes à terceiros, tanto para funcionários da contratada, quanto para funcionários da contratante durante a vigência do contrato.

ITEM 4 – Dos pontos e horários para embarque e desembarque dos funcionários.

4.1 – Ida: Araraquara à Bueno de Andrada (Praça de Pedágio).

4.2 - Locais e Horários de Embarque: Araraquara-SP

Ponto 01: Av. Portugal, Centro (Ponto de Taxi do Mercado Municipal).

Horários de Embarque: 23:25hs, 05:25hs, 11:25hs e 17:25hs, com tolerância de até **05 (cinco) minutos** em casos de atraso do ônibus para funcionários que vem de suas residências até o Terminal Central de Integração.

Ponto 02: Prédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, situado à Av. Bento de Abreu, 1172, JD. Primavera, Araraquara-SP,

Horários de Embarque: 23:35hs, 05:35hs, 11:35hs e 17:35hs, sem tolerância de **minutos** para que não atrase as entradas e saídas dos Agentes de Arrecadação da Praça de Pedágio.

4.3 - Locais e Horários de Desembarque: Praça de Pedágio de Bueno de Andrada.

Horários Previstos de chegadas: 23:55hs, 05:55hs, 11:55hs e 17:55hs.

Obs. O veículo que transporta os servidores não poderá atrasar, salvo em casos de imprevistos que obrigatoriamente deverá ser relatado por escrito e destinado ao responsável pelo Departamento (Pedágio de Bueno) o motivo do atraso para que seja tomada as providências cabíveis.

4.4 – Volta: Bueno de Andrada (Praça de Pedágio) à Araraquara.

4.5 - Local e Horário de Embarque: Praça de Pedágio de Bueno de Andrada.

Horários Previstos de Saídas: 00:15hs, 06:15hs, 12:15hs e 18:15hs, podendo atrasar alguns minutos em casos de imprevistos nos fechamentos dos turnos.

4.6 - Locais e Horários de Desembarque: Araraquara-SP

Ponto 01: Prédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, Av. Bento de Abreu, 1172, JD. Primavera, Araraquara-SP;

Horários de Desembarque (Aproximadamente): 00:30hs, 06:30hs, 12:30hs e 18:30hs.

Ponto 02: Av. Portugal, Centro (Ponto de Taxi do Mercado Municipal).

Horários Desembarque (Aproximadamente): 00:40hs, 06:40hs, 12:40hs e 18:40hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Obs. Para os funcionários que saem da Praça de Pedágio de Bueno de Andrada no horário das **00:15hs** e não tem condução própria, no qual depende do transporte coletivo (**Ônibus**), será necessário que os deixe em suas residências, pois o transporte coletivo da madrugada “**Corujão**” começa circular, saindo do **TCI – Terminal Central de Integração** à partir das **00:30hs (1ª Viagem)**, não dando tempo de o servidor embarcar para sua casa e **02:00hs (2ª Viagem)** e **03:30hs (3ª e Última Viagem)**, conforme informado pela Administração do TCI.

ITEM 5 - ESTIMATIVA EM KMS PARA O TRAJETO DE VIAGEM (Araraquara à Bueno de Andrada com excedentes tendo em vista ter que deixar os funcionários que saem às **00:15hs** da Praça de Pedágio e não tem condução própria para retornar à sua residência, no qual depende o transporte coletivo “**ÔNIBUS**” e **Vice/Versa**).

5.1 - **Combustível: Flex / MÉDIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. /MED.	QTDE. KM/ DIA	QTDE. KM/ MENSAL	QTDE. KM/ ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS (SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) DA PRAÇA DE PEDÁGIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, SENDO 04 (QUATRO) VIAGENS DIÁRIAS (IDA E VOLTA), 07 (SETE) DIAS/SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI VIGENTE	KM	160	4960	59520

ITEM 6 – Modelo de proposta a ser apresentada pela empresa.

Modelo Proposta de Preços que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Nome da empresa (Razão Social):

CNPJ:

Endereço completo:

Fone/Fax:

E-mail:

Proposta de Preços para o Pregão Presencial / e ou Eletrônico nº XXX/XXXX – Processo nº XX/XXXX – Município de Araraquara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS (SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) DA PRAÇA DE PEDÁGIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, SENDO 04 (QUATRO) VIAGENS DIÁRIAS (IDA E VOLTA), 07 (SETE) DIAS/SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI VIGENTE.

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS (SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) DA PRAÇA DE PEDÁGIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, SENDO 04 (QUATRO) VIAGENS DIÁRIAS (IDA E VOLTA), 07 (SETE) DIAS/SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI VIGENTE		

Prazo de validade da proposta:

Condição de pagamento:

Data:

Assinatura do responsável pela proposta

Identificação: Nome e RG

ITEM 7 – Do Início da Execução das Atividades

7.1 – As atividades deverão ser iniciadas imediatamente à partir da ordem de serviço dada à empresa e no horário informado pela contratante, conforme Item 4.2 deste termo de referência e assim por diante.

ITEM 8 – Da Emissão da Nota de Prestação de Serviços

8.1 – A Nota Fiscal de Prestação de Serviços, deverá ser emitida após o fechamento do período (01 à 30 ou 31) de cada mês, com relatório de medição dos serviços de transporte e todos os documentos necessários para comprovação de regularidades fiscais, bem como Relatório de Conectividade Social, GECIF/GEFIP informando o tomador dos serviços, informando os nomes dos funcionários, declaração com nome dos funcionários e posto onde prestou os serviços no período, Folha de Pagamento, Guias e comprovantes de recolhimentos INSS, FGTS, GPS entre outras que forem necessárias no ato do recebimento das mesma pelo setor solicitante dos serviços e de acordo com as normas do edital de licitação.

ITEM 9 – Das Condições de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

9.1 – O pagamento, será feito em tempo não superior à 30 (trinta) dias à partir da data de emissão e recebimento da nota, desde que esteja com todas as documentações exigidas e atestada pelo Departamento responsável onde será prestado os serviços.

9.2 – O Departamento responsável pelo recebimento e encaminhamento da nota fiscal, não se responsabilizará por atrasos nos pagamentos, devido falta de documentações que devem ser apresentadas em anexo a mesma, ficando.

Fábio Augusto da Silva Cherubin
Gerente – Pedágio de Bueno de Andrada
Matrícula nº 9.776-4

Pâmela Elen Silva Souza
Coordenadora Executiva de Pedágio e Terminais

Nilson Roberto de Barros Carneiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2024

FORNECEDOR:

ENDEREÇO: Nº: CX.POSTAL:

CIDADE: ESTADO: CEP:

FONE: FAX:

SECRETARIAS: MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS (SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) DA PRAÇA DE PEDÁGIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, SENDO 04 (QUATRO) VIAGENS DIÁRIAS (IDA E VOLTA), 07 (SETE) DIAS/SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI VIGENTE.**

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS (SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) DA PRAÇA DE PEDÁGIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, SENDO 04 (QUATRO) VIAGENS DIÁRIAS (IDA E VOLTA), 07 (SETE) DIAS/SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI VIGENTE		

VALOR DA PROPOSTA - Registro numérico: R\$

VALOR DA PROPOSTA - Total por extenso:

PRAZOS

a) Condições de Pagamento: O pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a emissão da nota fiscal/fatura e atestado pelo setor requisitante. b) De validade proposta: 60 dias da entrega dos envelopes.

PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DESTA PROPOSTA:

Nome da empresa:

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS (SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) DA PRAÇA DE PEDÁGIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, SENDO 04 (QUATRO) VIAGENS DIÁRIAS (IDA E VOLTA), 07 (SETE) DIAS/SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI VIGENTE.

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS (SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) DA PRAÇA DE PEDÁGIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, SENDO 04 (QUATRO) VIAGENS DIÁRIAS (IDA E VOLTA), 07 (SETE) DIAS/SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI VIGENTE.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela referida lei.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV - A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS
PREVISTOS NO §4º, ART.3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.**

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS (SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) DA PRAÇA DE PEDÁGIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, SENDO 04 (QUATRO) VIAGENS DIÁRIAS (IDA E VOLTA), 07 (SETE) DIAS/SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI VIGENTE

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e
carimbo da empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS (SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) DA PRAÇA DE PEDÁGIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, SENDO 04 (QUATRO) VIAGENS DIÁRIAS (IDA E VOLTA), 07 (SETE) DIAS/SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI VIGENTE

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

A (nome da empresa).....,CNPJ nº.....,com sede à ,

declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

carimbo da empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS (SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) DA PRAÇA DE PEDÁGIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, SENDO 04 (QUATRO) VIAGENS DIÁRIAS (IDA E VOLTA), 07 (SETE) DIAS/SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI VIGENTE.

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.),
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo
da empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTA EM LEI.

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS (SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) DA PRAÇA DE PEDÁGIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, SENDO 04 (QUATRO) VIAGENS DIÁRIAS (IDA E VOLTA), 07 (SETE) DIAS/SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI VIGENTE.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,

DECLARA, sob as penas da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, prevista em lei.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G. n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.**

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS (SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) DA PRAÇA DE PEDÁGIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, SENDO 04 (QUATRO) VIAGENS DIÁRIAS (IDA E VOLTA), 07 (SETE) DIAS/SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI VIGENTE.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
DECLARA, sob as penas da lei que cumpre as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G. n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS (SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) DA PRAÇA DE PEDÁGIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, SENDO 04 (QUATRO) VIAGENS DIÁRIAS (IDA E VOLTA), 07 (SETE) DIAS/SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI VIGENTE.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
DECLARA, sob as penas da lei que os documentos deste certame ficarão a disposição do tribunal de contas.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G. n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS (SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) DA PRAÇA DE PEDÁGIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, SENDO 04 (QUATRO) VIAGENS DIÁRIAS (IDA E VOLTA), 07 (SETE) DIAS/SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI VIGENTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Contrato que entre si celebram o Município de Araraquara, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal (...) e a empresa

_____.

O **Município de Araraquara**, inscrito no C.N.P.J nº 45.276.128/0001-10 e com sede no Paço Municipal, através da Secretaria Municipal (...) neste ato representada por, autorizada na forma da Lei Municipal nº, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS (SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) DA PRAÇA DE PEDÁGIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, SENDO 04 (QUATRO) VIAGENS DIÁRIAS (IDA E VOLTA), 07 (SETE) DIAS/SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI VIGENTE**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento e/ou prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE ENTREGA e/ou PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.6.** A entrega e/ou prestação dos serviços será executada no prazo descrito no Termo de Referência e as atividades deverão ser iniciadas imediatamente à partir da ordem de serviço dada à empresa e no horário informado pela contratante.
- 18.7.** A CONTRATADA deverá cumprir com o horário estipulado e cronograma de diárias, previamente planejadas, conforme Termo de Referência.
- 18.8.** A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o veículo em uso, por outro igual, ou mesmas características pré-estabelecidas no Termo de Referência em caso de quebra, reparos, ou qualquer outra circunstância que retire o veículo de circulação, a fim de evitar quaisquer prejuízos ao cumprimento das demandas e cronograma de diárias contratadas.
- 18.9.** A Nota Fiscal de Prestação de Serviços, deverá ser emitida após o fechamento do período (01 à 30 ou 31) de cada mês, com relatório de medição dos serviços de transporte e todos os documentos necessários para comprovação de regularidades fiscais, bem como Relatório de Conectividade Social, GECIF/GEFIP informando o tomador dos serviços, informando os nomes dos funcionários, declaração com nome dos funcionários e posto onde prestou os serviços no período, Folha de Pagamento, Guias e comprovantes de recolhimentos INSS, FGTS, GPS entre outras que forem necessárias no ato do recebimento das mesma pelo setor solicitante dos serviços e de acordo com as normas do Edital.
- 18.10.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total do produto licitado, desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O presente termo tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei.

3.2. execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, que será contado a partir da data de expedição da Ordem de Início.

3.3. A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal (...), no prazo de 01 (um) mês, contados da homologação e anterior a assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:

a) Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução e vigência do contrato:

- a.1) Risco de responsabilidade civil;
- a.2) Contra acidentes de trabalho;
- a.3) Riscos diversos de acidentes físicos;
- a.4) Outros exigidos pela legislação pertinente;

b) xxxx

3.3.1. O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.

3.4. O presente instrumento poderá ser prorrogado conforme disposto do art. Xxx da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS (SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) DA PRAÇA DE PEDÁGIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, SENDO 04 (QUATRO) VIAGENS DIÁRIAS (IDA E VOLTA), 07 (SETE) DIAS/SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI VIGENTE	R\$ 26.238,89	R\$ 314.666,67

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

- 4.3.** Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº 2050 - 36.04.3.3.90.39.26.782.0104.2.248.01.4000003 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4.** Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 4.4.1.** O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste.
- 4.4.1.1.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.4.2.** Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano, a partir do orçamento inicial.
- 4.5.** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando não previstas ou não elaborada matriz de risco.
- 4.5.1.** O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os documentos comprobatório, dispondo o contratante do prazo de 30 (trinta) dias para resposta.
- 4.6.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização do objeto contratado;
- b) Garantir total qualidade dos bens e/ou serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração **mensalmente** e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 13.414/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

07.1. O pagamento, será feito em tempo não superior de 30 (trinta) dias, a contar da data de (entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura ou do recebimento do objeto).

19.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida à contar da notificação para a correção, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

07.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, sendo o valor do principal atualizado através do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

07.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica do comprovante de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

07.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

07.5. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- n) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- o) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- p) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de Araraquara;
- q) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- r) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- s) Folha de Medição dos Serviços;
- t) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- u) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- v) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- w) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- x) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- y) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- z) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

7.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.6.1. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas:

- a) condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- b) efetuar o depósito de valores em conta vinculada, os quais são absolutamente impenhoráveis, conforme expressa disposição do §4º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2023;
- c) em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- d) estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador;
- e) efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1.991, conforme disposição do art. 121, §5º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

07.6. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

07.7. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

07.8. A não apresentação das guias de recolhimento fiscais, previdenciários e fundiários dos trabalhadores vinculados à execução deste contrato impede o pagamento até a comprovação da regularização dos recolhimentos.

07.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO xxx.

07.10. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da CONTRATANTE, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e das demais normas complementares aplicáveis

8.2. O ajuste poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A execução dos serviços deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 13.414/2023.

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês o de acordo com o exigido no Termo de Referência, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada ou será exigido o seu refazimento no prazo estipulado na respectiva documentação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

6	10
---	----

10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega ou no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

			por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do contrato.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar determinação formal da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas,	2	Por item e por ocorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

	após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.		
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.2.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 10.4.** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- 10.5.1.** No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

- 11.1.** Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº no valor de R\$, correspondente ao importe de do valor total do contrato, COM VALIDADE NO PERÍODO DE XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.1.1.** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 1 (UM) MÊS, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 11.1.1.1.** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2.1 deste contrato.
- 11.1.2.** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive de multas aplicadas à empresa contratada.
- 11.1.3.** A garantia contratual será devolvida após três meses da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.
- 11.1.4.** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2.** A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses.
- 11.3.** A garantia da execução contratual poderá ainda ser retida se constatada a existência de ação trabalhista movida por empregado da contratada em face da entidade pública, tendo como fundamento a prestação de serviços à Administração durante a execução do referido contrato administrativo.
- 11.4.** O valor da garantia contratual retida poderá ser utilizado para depósito em juízo, nos autos da reclamação trabalhista, se a pendência não for solucionada (extinta a ação; garantido o juízo; ou excluída a entidade pública do polo passivo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:
- Pelo CONTRATANTE:**
- Pela CONTRATADA:**
- 12.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.4.** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.5.** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 12.6.** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7.** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados os seguintes documentos: VIDE CLÁUSULA 11.1.
- 12.8.** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Proposta da contratada e o ato de autorização constante do Despacho xx do Processo Administrativo nº
- 12.9.** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decretos Municipais nº13.414/2023 e 13.418/2023, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.10.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

- 12.11.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 12.12.** A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 12.13.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1.** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Araraquara, dd de mmm de aaaa.

Município de Araraquara

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG:

Cargo:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XI – PLANILHA DE QUANTITATIVO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS (SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) DA PRAÇA DE PEDÁGIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, SENDO 04 (QUATRO) VIAGENS DIÁRIAS (IDA E VOLTA), 07 (SETE) DIAS/SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI VIGENTE.

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS (SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) DA PRAÇA DE PEDÁGIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, SENDO 04 (QUATRO) VIAGENS DIÁRIAS (IDA E VOLTA), 07 (SETE) DIAS/SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI VIGENTE	R\$ 26.238,89	R\$ 314.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XII – MATRIZ DE RISCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS (SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) DA PRAÇA DE PEDÁGIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, SENDO 04 (QUATRO) VIAGENS DIÁRIAS (IDA E VOLTA), 07 (SETE) DIAS/SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI VIGENTE.

MATRIZ DE RISCO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021

Matriz de Riscos para Contratação de empresa especializada para transporte de funcionários

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo tipo passeio, com motorista, para o transporte de funcionários (servidores públicos municipais) da Praça de Pedágio Municipal do Distrito de Bueno de Andrada, sendo 04 (quatro) viagens diárias (ida e volta), 07 (sete) dias/semana, incluindo sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e recessos, para um período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência do anexo I, podendo ser aditado, prorrogado ou suprimido, nos termos da lei vigente.

Etapas:

1. Definição dos Fatores de Risco:

- **Riscos Legais:**

- Falta de Transporte para o servidores públicos municipais que moram em Araraquara, no qual seus **postos de trabalho (escala 3x1)** é a **Praça de Pedágio Municipal do Distrito de Bueno de Andrada** que funciona 24hs/dia, incluindo Sábados, Domingos, Feriados, Pontos Facultativos e Recessos Final de Ano;

- Que devido a carga horária de trabalho dos servidores, **06hs/dia, 36hs/semanais**, sendo **tuno 01 (00:00hs às 05:59hs), turno 02 (06:00hs às 11:59hs), turno 03 (12:00hs às 17:59hs) e turno 04 (18:00hs às 23:59hs)**, não há transporte coletivo tanto linha Urbana (Araraquara-SP ao Distrito de Bueno de Andrada) quanto Suburbana (Araraquara-SP à Matão-SP / Via Bueno de Andrada), compatível com as entradas e saídas dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **Riscos Operacionais:**

- A não contratação do transporte, ocorrerá a falta de funcionários (servidores públicos municipais) para a atividade de controlador de turno, no qual executa o recolhimento dos valores da tarifas arrecadadas pelos funcionários de empresa terceirizada nas cabines, para conferência, lançamento em sistema de arrecadação para fechamento de caixas, malotes de turnos e malote para entrega à empresa de transporte de valores, que faz a coleta diariamente, principalmente aos Sábados, Domingos, Feriados e Pontos Facultativos, além de outras atividades administrativas e operacionais que os mesmos exercem, bem como preenchimento de relatórios de ocorrências, relatórios de fechamento de turnos e atendimento presencial ou telefonia aos usuários,

- **Riscos Financeiros:**

- Paralisação dos serviços de arrecadação nas cabines por não ter o controlador de turno (servidores públicos) responsável para auxilio dos funcionários terceirizados (Atendentes de pedágio) quando surgir problemas que precisam ser solucionados de imediato;

2. Análise dos Fatores de Risco: Para cada fator de risco:

- **Probabilidade:** Alta (necessário o controlador de turno que atualmente são servidores públicos municipais, Agentes de Arrecadação) remanescentes na Praça de Pedágio Municipal do Distrito de Bueno de Andrada, todos os turnos, turnos de 06hs/dia, 07dias/semana.
- **Impacto:** Alto (perda de arrecadação)

3. Cálculo do Risco:

Para cada fator de risco, multiplica-se a probabilidade pelo impacto:

- Risco = Probabilidade x Impacto :Alta.

4. Plano de Mitigação:

- **Elaborar um contrato detalhado:**

- Definindo claramente os direitos e obrigações das partes.
- Prever prazos e penalidades para o descumprimento do contrato.

- **Acompanhamento e Fiscalização a execução do contrato / Das Obrigações e deveres da Contratante:**

- Designação de servidor público municipal para monitorar o cumprimento das obrigações pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

empresa contratada, devendo a contratante, entregar a contratada, documentos e informações necessárias para o bom andamento das atividades;

- Transmitir por escrito, instruções sobre modificações de plano de trabalho;
 - Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, defendendo intervir quando necessário, a fim assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
 - Realizar auditorias e vistorias, aplicar quando necessário, as penalidades previstas em contrato;
 - Solicitar, através de notificação por escrito, à contratada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento de qualquer profissional da mesma que não tenha comportamento adequado e que em caso de dispensa, não caberá ao Município de Araraquara qualquer responsabilidade;
 - Acompanhar e fiscalizar, através de representantes da administração, especialmente designados, a execução do objeto do contrato.

- **Realizar treinamentos para os servidores da Prefeitura:**

- Capacitar os servidores para a comunicação com a empresa contratada.

- **Cumprimento e execução do contrato / Das Obrigações e deveres da Contratada:**

- Obedecer as normas técnicas e legislação em vigor, aplicáveis a cada tipo específico de atividade para a realização de todos os serviços inerentes;
- Assumir diariamente o posto, garantindo seu empregado devidamente uniformizado e identificado;
- Será de responsabilidade da contratada, a elaboração de Escala de Trabalho para o cumprimento das atividades de transporte, de acordo com as normas trabalhistas (C.L.T)
- Comunicar ao titular do órgão a quem estiver prestando os serviços, todos os acontecimentos entendidos como irregular;
- Permitir somente o ingresso de funcionários (servidores públicos) ao transporte durante a prestação dos serviços com embarque e desembarque dos pontos já citados no termo de referência a qual faz parte essa Matriz de risco;
- Será de responsabilidade total da contratada, o cumprimento dos horários estabelecidos em contrato, bem como da contratação de seus funcionários, substituição quando for necessário, a manutenção, abastecimento dos veículos para atendimento da demanda, além de todos os encargos trabalhistas, sem prejuízo para o município;
- Será de obrigatoriedade da contratada, o encaminhaemento da nota fiscal com todas as documentações trabalhistas e fiscais (guias e comprovantes de pagamentos) exigidos para pagamento da mesma num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, referente ao mês de competência trabalhado, ficando o município isento de qualquer ônus por conta de atrasos devidos ao não atendimento por parte da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

5. Tabelas:

Tabela 01: Descrição das escalas de Probabilidade e de Impacto

ESCALA DE PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPACTO	
Classif.	Descritor	Descrição	Descritor	Descrição
A	0 à 100%	Falta de Controladores de turnos (Serv. Pub. Municipais).	Alto	Sem Alteração

Tabela 02: Classificação do Risco

PROBABILIDADE					
0 à 100%	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
IMPACTO					

Tabela 03: Matriz de Risco

Fator de Risco		Avaliação			Tratamento
Causa	Consequência	Probab.	Impacto	Risco	Ação
Falta de Controlador de Turnos (Servidores Públicos Municipais)	Paralisação da Arrecadação de Pedágio	A	A	Alta	Em substituição aos servidores públicos, exige-se a contratação de funcionários terceirizados, porém o contrato atual de terceirização de pessoal não permite aditamento. Somente novo Edital de Licitação.

Araraquara, 13 de Agosto de 2024

ASSINADO DIGITAL – 1.DOC

Fábio Augusto da Silva Cherubin

Gerente – Pedágio Municipal do Distrito de Bueno de Andrada

Matrícula 9.776-4

ASSINADO DIGITAL – 1.DOC

Pâmela Elen Silva Souza

Coordenadora Executiva de Pedágio e Terminais

ASSINADO DIGITAL – 1.DOC

Nilson Roberto de Barros Carneiro

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana